

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017**  
**PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA PROGRAMAÇÕES DA ATIVIDADE**  
**BIBLIOTECA PARA SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, PAÇO DO LUMIAR E**  
**RAPOSA**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Administração Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Condomínio Fecomércio, Sesc, Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II – São Luís MA, CEP: 65075-650, inscrito no CNPJ: 04.155.096/0001-18 torna público que estará recebendo no **período de 10 a 21 de março de 2017**, inscrições para credenciamento de propostas artísticas e de prestadores de serviços artístico-culturais em **contação de histórias**, para compor programação de Literatura dos projetos **Biblioteca Sesc XXI, Biblioteca Circulante e Sesc Leitura Literária**, no Departamento Regional do Sesc no Maranhão, com fundamento no caput do Artigo 10º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução 1252/2012, em 1º de agosto de 2012, o qual rege o presente credenciamento.

O aviso do Edital de Credenciamento será publicado nos principais jornais, estando à disposição dos interessados no site [www.sescma.com.br/editais](http://www.sescma.com.br/editais)

Demais informações serão fornecidas pelo telefone: (98) 32163831

São Luís, 10 de março de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "M. Remédios".

Maria dos Remédios Serra Pereira  
Diretora Regional

## **1. DA SEDE, PERÍODO E OBJETIVOS**

**1.1** O **Projeto Biblioteca Sesc XXI** acontecerá no período de agosto a dezembro de 2017, na Unidade Sesc Centro e Escolas; o **Projeto Biblioteca Circulante** ocorrerá no período de abril a novembro de 2017, nas Unidades Sesc Deodoro, Sesc Turismo, Empresas Comerciais e Escolas; o **Projeto Sesc Leitura Literária** será realizado no mês de abril, nas Unidades Operacionais do Sesc, Escolas e Comunidades nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, objetivando:

- Incentivar a prática leitora;
- Incentivar e valorizar a produção artística local;
- Ampliar o repertório cultural da clientela comerciária, de estudantes e idosos;
- Fortalecer a cadeia produtiva da Cultura;
- Desenvolver ações educativas a partir das linguagens de Artes Cênicas e Literatura com o propósito de formar leitores.

**1.1.2** A critério do Sesc no Maranhão, poderão ocorrer alterações, prorrogações e cancelamentos.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** A programação contemplará propostas do seguinte serviço artístico:

- Contador de histórias de literatura infanto juvenil com utilização de elementos cenográficos e figurino para atividades de leitura realizadas nas Unidades Operacionais do Sesc, empresas comerciais, escolas e Comunidades nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, para apresentação de 02 (duas) sessões diárias de no mínimo 40 minutos cada.

## **3. DOS REQUISITOS**

**3.1** Poderá participar deste Credenciamento, pessoa física, jurídica e MEI, através do preenchimento do formulário padrão disponibilizado no site do Sesc no Maranhão, acessível no endereço [www.sescma.com.br/editais](http://www.sescma.com.br/editais);

**3.2** Serão credenciados somente os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital;

**3.3** Fica estabelecida a idade mínima de 18 anos para participação neste Credenciamento;

**3.4** É vedada a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar de credenciamentos e de processo licitatórios do Sesc ou os declarados inidôneos;

**3.5** É vedada a participação de funcionários do Sesc, Senac, Federação do Comércio, estagiários destas instituições, assim como seus parentes de até 2º grau; agentes políticos em exercício de mandato eletivo;

**3.6** É vedada a participação de assistentes, mediadores e monitores culturais selecionados previamente para trabalhar paralelamente em ações institucionais.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS**

##### **4.1 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.1** Deverão ser efetuadas no **período de 10 a 21 de março de 2017** e por si só não habilitam a proposta como integrante da programação;

**4.1.2** O ato de inscrição se dará através de preenchimento de formulário padrão (Anexo I) disponibilizado no endereço eletrônico [www.sescma.com.br/editais](http://www.sescma.com.br/editais), apresentação de cópias impressas dos documentos, conforme item 4.2, com entrega direta dos mesmos impressos em envelope lacrado, até às 16h do dia **21/03/2017**, no endereço descrito abaixo:

**Sesc Centro:** Av. Gomes de Castro, nº 132, Centro, São Luís-MA, na **Biblioteca Rosa Castro**, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h.

**4.1.3** O Sesc não credenciará propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada. Caso seja comprovada alterações de documentos a empresa/artista/grupo será suspenso de participar dos Editais de Credenciamento do

Sesc por até 02 (dois) anos;

**4.1.4** Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

**4.1.5** Serão inabilitadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento;

**4.1.6** Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento, incluindo falta de energia, problemas com provedores de Internet, dentre outros, cabendo única e exclusivamente ao Sesc prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste Edital.

## **4.2 DA HABILITAÇÃO**

### **a) Documentação de Pessoa Física**

- Cópia de Identidade
- Cópia do CPF
- Cópia do NIT/PIS/PASEP
- Cópia de comprovante residencial atualizado, em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que comprovada a relação com o proponente.

OBS. Cópias legíveis de toda documentação.

### **b) Documentação Pessoa Jurídica e MEI**

- Cópia do CNPJ
- Cópia da Certidão Regularidade do FGTS
- Cópia de Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União

### **Sugestão de links para emissão das certidões**

- Certidão Negativa do INSS

<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

- Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntasegvia/NICertidaoSegVia.as?Tipo=1>

- Certidão Regularidade do FGTS

<http://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

**c) Proposta do Serviço Artístico** - Arquivos em Word. No caso de pessoa jurídica, em papel timbrado da empresa. Deve constar no corpo do documento uma breve apresentação dos serviços a serem realizados, com valor conforme Edital de Credenciamento, período de execução do serviço, data de emissão e validade da proposta, forma de pagamento de acordo com o item 8 do Edital (em 15 dias úteis após emissão e entrega da nota fiscal) e assinatura do proponente. Além de número de conta bancária (quando houver), contatos telefônicos e e-mails (Sugestão Anexo 02).

**d) Declaração de representação legal** para os casos em que os grupos e artistas sejam representados por terceiros;

**e) Histórico/ Release do artista/grupo;**

**f) Declaração de ausência de parentesco**, com funcionários, estagiários do Sesc, Senac e Fecomércio/MA e agentes políticos em exercício de mandato eletivo. (Sugestão Anexo 3)

**g) Autorização para uso de imagem em peças de divulgação e promoção**(Anexo 4);

**h) Fotos digitalizadas em formato JPEG com boa resolução para uso em peças de divulgação;**

**i) Clipping** – notícias na mídia sobre o artista, grupo ou trabalho artístico, material de imprensa sobre o grupo e montagens anteriores;

**j) Disponibilização de links em canais de internet**, para visualização de imagens e áudios sobre o trabalho artístico (não obrigatório);

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os itens a, b, c, d, e, f, g são obrigatórios para a habilitação e credenciamento do proponente. Os demais itens destinam-se à avaliação curatorial e técnica. Toda a documentação fornecida no processo de credenciamento será arquivada para inserção no banco de dados do Programa Cultura do Sesc.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** As propostas artísticas e demais documentos serão avaliados por uma CURADORIA, composta por corpo técnico do Setor de Cultura e Coordenadoria de Infraestrutura do Sesc, que terá as seguintes atribuições:

I - Receber e analisar todas as propostas, a partir dos critérios de credenciamento constante no item 5.2;

II – Analisar a viabilidade de execução da proposta artística considerando as características da programação;

III – Elaborar parecer técnico apresentando lista de credenciamento e documentos necessários para contratação dos serviços;

**5.2. As propostas recebidas serão analisadas sob os seguintes critérios:**

I - Qualidade técnica e clareza na apresentação da proposta;

II - Currículo dos artistas ou grupo;

III - Compatibilidade e adequação da proposta com a programação do Sesc;

IV - Relevância artística;

V - Criatividade e originalidade;

VI - Adequação ao ambiente disponível (credenciamento de propostas que não comprometam a integridade dos espaços e do público).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Curadoria poderá realizar contatos com os inscritos visando dirimir dúvidas, sem comprometimento dos critérios do credenciamento;

**5.3.** A partir da análise da curadoria, as propostas credenciadas para programação serão publicadas oficialmente no dia **10 de abril 2017**, no site do Departamento Regional do Sesc no Maranhão ([www.sescma.com.br/editais/resultados](http://www.sescma.com.br/editais/resultados));

**5.4.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital de Credenciamento deverá ser encaminhado por escrito ao Sesc em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, informando o número do Edital ao qual está participando, devendo ser protocolado na Secretaria Geral do Sesc com sede no Condomínio Fecomércio, Sesc, Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II – São Luís MA, CEP: 65075-650, no horário das 8h às 12h e das 13h 30 às 17h. O prazo para resposta é de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento da solicitação no Sesc;

**5.5.** No caso de impossibilidade de participação de algum proponente credenciado, o Sesc deverá ser comunicado em até 24h após a divulgação do resultado, para fins de substituição da proposta;

**5.6.** O credenciamento do grupo/artista não assegura a sua contratação. Esta se efetivará de acordo com a necessidade e programação do Sesc.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese das propostas artísticas inscritas não atingirem os critérios de credenciamento conforme cita o item 5.2 desse edital, ou de não haver inscrição para determinado objeto, o Sesc poderá realizar convites diretos a grupos e artistas que possuam trabalhos reconhecidos no cenário local e nacional, considerados relevantes para a programação.

## **6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**6.1** O artista/grupo credenciado deverá validar sua participação na programação, mediante assinatura do Termo de Compromisso e atualização de documentação (caso necessário) conforme item 4.2 deste Edital de Credenciamento de acordo com a programação, sob pena de ser substituído por outro artista/grupo imediatamente, de acordo com a necessidade do Sesc;

**6.2** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, bem como subcontratação parcial do objeto;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de pessoa jurídica, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, o representante legal do grupo artístico deverá assinar o referido documento e validá-lo com o carimbo da empresa.

## **7. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS**

**7.1** Para fins deste Credenciamento, ficam estabelecidos os valores de serviços conforme descrição abaixo:

- Contador de histórias de literatura infanto juvenil com utilização de elementos cenográficos e figurino para atividades de leitura realizadas nas Unidades

Operacionais do Sesc, empresas comerciais, escolas e Comunidades nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, para apresentação de 02 (duas) sessões diárias de no mínimo 40 minutos cada: até 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** As notas fiscais deverão ser emitidas após a prestação dos serviços;

**8.2** O contratado como Pessoa Jurídica deverá apresentar nota fiscal eletrônica e recibo em papel timbrado com CNPJ da empresa, constando o valor líquido do cachê, sem assinatura do proponente;

**8.3** O contratado como pessoa física, deverá apresentar nota fiscal eletrônica avulsa;

**8.4** O Sesc no Maranhão efetuará o pagamento via depósito bancário na conta do prestador de serviço ou cheque nominal. Na nota fiscal a discriminação do serviço prestado deverá corresponder exatamente à descrição fornecida pela produção executiva do evento, pois qualquer divergência acarretará na devolução da nota fiscal para correção;

**8.5** O pagamento ocorrerá em 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por ocasião do pagamento, sobre os valores descritos no item 7 deste Credenciamento, incidirão ainda impostos legais: municipais (ISS), federais (Imposto de Renda conforme tabela vigente, PIS, CONFINS, CSLL) e previdenciários (INSS). Quando solicitado pelo prestador de serviços, o Sesc encaminhará comprovação da retenção dos mesmos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A empresa isenta de algum imposto deverá apresentar declaração de isenção de retenção de impostos, anexada à nota fiscal;

## **9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**9.1** As programações previstas nesse Edital deverão acontecer conforme período descrito no item 1, sendo passíveis de prorrogações, alterações ou cancelamentos a critério unicamente do Sesc. Os credenciados serão contatados para confirmação do serviço em até 05 (cinco) dias antes da realização, com a informação de data, horário e local da prestação do serviço.



**9.2** Os grupos ou artistas deverão se apresentar nos horários e dias marcados, salvo por problemas publicamente conhecidos, considerando sua atuação na programação do Sesc;

**9.3** O Serviço Social do Comércio irá dispor de equipe de apoio técnico aos artistas/grupos, sem, no entanto, responsabilizar-se por montagem e desmontagem dos cenários, que deverá ocorrer antes e logo após as apresentações. Os artistas/grupos deverão se responsabilizar pelo figurino, alimentação e transporte de seus instrumentos musicais e cenários, comprometendo-se em retirar o mesmo após sua apresentação, sob pena do Sesc dar a esse material o destino que lhe aprovar, não lhes cabendo qualquer indenização;

**9.4** O artista/grupo que cancelar a sua participação na programação ou deixar de cumprir algum aspecto, como: pontualidade, número mínimo de integrantes, etc., será submetido a penalidades descritas no item 11.1 deste credenciamento;

**9.5** A montagem de luz, som, cenário e providências semelhantes, deverão ocorrer somente no dia da prestação do serviço, indicado pelo Sesc por meio de sua equipe técnica;

**9.6** É vedada a cessão ou transferência dos serviços total ou parcial, bem como subcontratação;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 DO SESC**

**10.1.1** Contratações e pagamentos de cachês aos artistas/grupos credenciados e aprovados por este Edital de Credenciamento;

**10.1.2** Supervisão e acompanhamento das apresentações contratadas por este Edital de Credenciamento;

**10.1.3** Obter autorizações junto a órgãos governamentais para uso de logradouros públicos;

## **10.2 DO CONTRATADO**

**10.2.1** Comparecer aos locais de apresentação nos dias e horários determinados com antecedência mínima de 01(uma) hora para providências referentes à apresentação e demais orientações;

**10.2.2** Conceder entrevistas para divulgação das programações nos canais de comunicação, somente quando acertado com a produção executivado evento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** São de responsabilidade dos artistas/grupos participantes locais, as despesas referentes ao deslocamento de material cênico, musical, bem como despesas com alimentação (almoço, lanches e jantar).

## **11 DAS PENALIDADES**

**11.1** O não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar penalidades ao selecionado:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de ser contratado pelo Sesc no Maranhão por até 02 (dois) anos;
- Rescisão do termo de compromisso.

## **12 DAS GENERALIDADES**

**12.1** Ao Sesc no Maranhão fica reservado o direito, antes da assinatura do Termo de Compromisso, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente credenciamento, sem que caibam aos prestadores de serviços recursos das decisões;

**12.2** O Credenciamento das propostas poderá ser prorrogado, no máximo por igual período, a partir da data de publicação do seu resultado.

**12.3** A pessoa jurídica e/ou física, uma vez contratada obrigará-se a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos;

**12.4** A pessoa jurídica e/ou física, deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital de Credenciamento. A aceitação da justificativa ficará a critério do Sesc no Maranhão;

**12.5** Fica entendido que toda a documentação deste Edital de Credenciamento é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um item e omitido em outro;

**12.6** O Sesc no Maranhão não se responsabilizará por eventuais danos sofridos pelos integrantes dos grupos participantes ou pelos materiais e equipamentos transportados por terceiros, na hipótese de sinistro, bem como não se responsabilizará por danos sofridos durante a realização das programações;

**12.7** As inscrições implicam no conhecimento e aceitação do presente Edital de Credenciamento;

**12.8** Os casos omissos e controversos neste Edital de Credenciamento serão apreciados e resolvidos pelo Sesc no Maranhão, não cabendo recursos das decisões.

**12.9** Outros esclarecimentos aos interessados poderão ser obtidos na Biblioteca Rosa Castro, Unidade Sesc Centro, situada na Av. Gomes de Castro, nº 132, Centro, São Luís-MA, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 16h ou pelo telefone (98) 3216-3831.

São Luís 10 de março de 2017.